

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020-7/2021

1 - PREÂMBULO

O Município de Itirucu, Estado da Bahia, por intermédio de sua Pregoeira, Sra. Adriana Kruschewsky Nunes Bitencourt, designada pela Portaria nº. 015, de 01/01/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 37, inciso XXI, e 170, inciso IX, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 006, de 24/01/2020, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, bem como, pelas normas contidas neste edital e seus anexos, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações específicas do objeto licitado.

1.1 As empresas interessadas poderão obter cópias deste edital no site institucional da Prefeitura Municipal de Itirucu ou no endereço eletrônico do certame, como também, mediante solicitação à unidade municipal responsável, no horário de expediente normal, mediante recolhimento das respectivas custas de impressão, orçadas no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), observadas as indicações constantes no subitem "1.2".

1.2 O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

DATA DE REALIZAÇÃO: 10/08/2021 (TERÇA-FEIRA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8:59 (OITO HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS) do dia 10/08/2021, ocasião em que será iniciada a abertura e avaliação das propostas

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 9:00 (nove) horas do dia 10/08/2021 (TERÇA FEIRA);

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: licitacao@itirucu.ba.gov.br;

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO CERTAME: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu, localizada na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, CEP 45350-000, Centro, Itirucu/BA, telefone (73) 3538-1200 (R213);

SITE INSTITUCIONAL: www.itirucu.ba.gov.br.

2 - DO OBJETO

O presente pregão tem por objeto a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itirucu-Bahia, conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos.

2.1 INFORMAÇÕES GERAIS

I. valor máximo da contratação: R\$ 139.992,42

II. local da obra: Sede e Zona Rural - Itirucu/BA;

III. prazo de execução: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, observando-se o disposto no artigo 48, I, da Lei

Complementar nº. 123/2006, quanto à participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, nos lotes cujo valor da contratação não ultrapasse R\$ 80.000,00, sendo admitida a participação das demais empresas somente na hipótese de não comparecimento de, pelo menos, 03 (três) licitantes enquadradas nos dispositivos da referida norma, capazes de cumprirem as exigências estabelecidas neste edital.

3.1 As empresas interessadas em participar deste certame deverão obter inscrição e credenciamento, anteriormente ao dia e horário previsto para recebimento das propostas, no endereço eletrônico do certame, conforme indicado no subitem "1.2" deste edital.

3.1.1 O credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso serão realizados de acordo com as instruções disponíveis no endereço eletrônico do certame, mediante apresentação dos documentos da empresa e pagamento da correspondente taxa de utilização.

3.1.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre a operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas diretamente no sistema ou junto à unidade responsável pela realização do certame, conforme indicado no subitem "1.2".

3.2 Estão impedidas de participar direta ou indiretamente deste certame as empresas:

- a) que se apresentem constituídas sob a forma de empresas em consórcio, empresas coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária;
- b) sociedade estrangeira que não funcione no país;
- c) que se encontrem em processo de recuperação judicial ou concordata em andamento ou que hajam tido sua falência já decretada, ou sob qualquer outra forma de concurso de credores, bem como de liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e respectivas entidades da administração indireta;
- e) que tenham sido suspensas de contratar com o Município de Itirucu/BA;
- f) que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político do Município de Itirucu/BA;
- g) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

3.2.1 A omissão da licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.3 No prazo mínimo de três dias úteis da data fixada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem.

3.3.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique em alteração das propostas será designada nova data para a realização do certame.

3.3.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação no presente Pregão Eletrônico se dará a partir da data de publicação deste edital, por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da correspondente proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, até a data e horário de abertura da sessão, estabelecidos no subitem "1.2".

4.1 Caberá ao representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da rede.

4.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 A licitante deverá informar no sistema o valor de sua proposta, a fim de participar da fase de disputa e, caso arremate o objeto, deverá entregar a(s) proposta(s) de preços

impresa(s), conforme indicado no subitem “8.1”, observado o disposto no item “8” deste edital.

4.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

4.5 Na hipótese de licitante ME/EPP, o sistema importará esse regime dos dados cadastrais da empresa, sendo, por esse motivo, importante que essa informação esteja atualizada, sob pena de não enquadramento nessa condição e não acesso ao benefício de preferência para o desempate, e demais benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

4.6 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

4.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso e participação através do sistema eletrônico poderá ser esclarecida na forma prevista no subitem “3.1.2”.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A partir do horário previsto no subitem “1.2” deste edital, conforme horário corrente no sistema eletrônico do certame, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, cuja aceitabilidade será avaliada pela pregoeira.

5.1 O valor e as especificações mínimas da proposta de preços deverão ser lançados no sistema eletrônico de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o ANEXO I, deste edital.

5.2 A proposta de preços detalhada, contendo todas as especificações dos serviços, deverá ser enviada, como anexo, através do sistema eletrônico, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação.

5.2.1 A proposta de preços detalhada enviada antecipadamente deverá conter o mesmo teor e forma da proposta que será apresentada pela empresa vencedora após a fase de lances, de acordo com o previsto no item “8”.

5.3 A proposta de preços detalhada enviada através do sistema eletrônico, antes da etapa de lances, não poderá conter qualquer tipo de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.3.1. A proposta de preços detalhada, enviada na forma do subitem antecedente, deverá conter demonstrativo de Formação de Preços, por item, com detalhamentos unitários e totais, com arredondamento para duas casas decimais, adequadas a cada item do termo de referência que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos, caso incidentes, com mão-de-obra, os devidos encargos sociais, alimentação, uniforme, depreciação, licenciamento, combustível, óleos e lubrificantes, pneus, BDI e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo do contrato. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à administração, não deverão ser incluídos na proposta apresentada.

5.3.1.1 As planilhas deverão contemplar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

5.3.1.2 Para o preenchimento e a apresentação das Planilhas de Custos e de Formação de Preços, bem como da Proposta de Preços, as licitantes deverão observar as disposições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.3.1.3 A identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa acarretará a desclassificação da proposta.

5.3.1.4 A licitante deverá apresentar em seu demonstrativo o regime tributário ao qual está sujeita.

5.3.2 No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências deste edital.

5.3.3 O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço global à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

5.3.4 Na análise das propostas, a pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresenta-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexecutável, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

5.3.5 Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

5.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste edital.

5.5 Ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá consignar o preço global ofertado, expresso em reais, dentro do qual se considerarão inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, abrangendo materiais, insumos, equipamentos, mão-de-obra, tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza.

5.6 Até a abertura da sessão pública virtual, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente encaminhadas via sistema eletrônico.

5.7 Após a abertura da sessão pública virtual, o preço ofertado, via sistema eletrônico, será de inteira responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, ainda que seja sob a alegação de erro ou omissão.

5.8 Após a abertura da sessão pública virtual, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.9 A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto desta licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento do objeto pelos preços constantes em sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para início da sessão.

5.10 Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que, a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao valor da proposta apresentada por sua autora e do último lance ofertado por esta, ainda que superiores ao último lance registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Mediante autorização da pregoeira poderão ser corrigidos lances com valores digitados incorretamente ou outras situações similares, não sendo possível a correção de valores inscritos nas propostas.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor dos lances registrados, cujos autores não serão identificados aos demais participantes.

5.15 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do presente pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados nesse intervalo.

5.15.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação da pregoeira aos operadores representantes dos participantes, com antecedência mínima de duas horas, através de mensagem no sistema eletrônico, observado o prazo mínimo de vinte e quatro horas, a partir da desconexão, para reinício da sessão.

5.15.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra, que poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, serem apresentados novos lances.

5.15.2 Face à imprevisão do tempo extra, as participantes deverão estimar o valor mínimo do lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.16 Facultativamente a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances, caso em que, antes de anunciar a vencedora, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, no sentido de sua redução, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.17 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Encerrada a etapa de lances, se o menor preço não houver sido ofertado por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e houver concorrentes nessas condições, com valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) ao menor valor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), detentora do menor preço na ordem de classificação será convocada para exercer, no prazo de até 5 (cinco) minutos, o direito de preferência estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006;

b) a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) convocada poderá apresentar novo lance inferior ao último registrado no sistema eletrônico, caso em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

c) será concedido direito de prioridade na contratação às ME e EPP, consideradas regionais, que tiverem sua sede instalada no Estado do Bahia, que terão a margem de até 10% (dez por cento) sobre a melhor oferta, após a fase de lances, desde que a empresa com melhor lance não esteja sediada no mesmo estado, conforme previsto no § 3, do artigo 48 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.1 A convocação da ME ou EPP será realizada por ato da pregoeira no sistema eletrônico, sendo iniciada automaticamente a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação do novo lance.

6.2 Caso a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) convocada não exerça o direito de preferência, a pregoeira convocará, respeitada a ordem de classificação, as demais empresas nessa condição, até que não restem mais licitantes que sejam ME ou EPP na situação do caput.

6.3 No caso de empate entre Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio, pelo próprio sistema eletrônico, para estabelecer qual delas poderá exercer primeiro o direito de preferência (Art. 45, III da LC 123/2006).

6.4 Não sendo possível adjudicar o objeto desta licitação a uma Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), este será adjudicado à licitante vencedora da etapa de lances, desde que satisfeitas as exigências habilitatórias.

6.5 Após o encerramento da etapa de lances, e observado o direito de preferência das micro e pequenas empresas, e de prioridade de contratação regional, a pregoeira poderá encaminhar através do sistema eletrônico, contraproposta à primeira colocada na ordem de classificação, a fim de obter melhor preço para o objeto desta licitação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste edital e seus anexos.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto em disputa será adjudicado, pela pregoeira, ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.1 Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, podendo também, nessa etapa, a pregoeira negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.2 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP, seguido do critério de desempate estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666, de 1993, após o que poderá a pregoeira, ainda, negociar um melhor preço, caso não seja atingido o valor de referência definido pela administração.

7.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

Após a pregoeira declarar a vencedora do certame, esta deverá enviar, via sistema eletrônico, os documentos relativos à habilitação, conforme especificado no Item "9" deste edital, e as propostas com as adequações negociadas, e, caso o sistema não habilite o upload dos documentos, o envio ocorrerá para o e-mail de comunicação indicado no subitem "1.2", em até 02 (duas) horas após o término do certame.

8.1 No prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data da sessão pública virtual, os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser entregues em originais ou cópias autenticadas em Tabelionato ou por membro da equipe de pregão mediante confrontação com os originais, acompanhados da respectiva proposta de preços, com as devidas adequações decorrentes das negociações, na Unidade Responsável pelo Certame, conforme indicado no subitem "1.2", em envelope fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA, número e objeto do pregão eletrônico e razão social, CNPJ, endereço e telefone da empresa.

8.1.1 No caso de documentos enviados via postal, o município não se responsabiliza por eventuais desvios ou atrasos na entrega da documentação, que incidam no descumprimento do prazo previsto no subitem "8.1", e consequente desclassificação da licitante.

8.1.2 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com o Termo de Referência que constitui o ANEXO I do presente edital, devendo conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº. do CNPJ da licitante;

- b) número e objeto da presente licitação;
- c) especificação dos respectivos itens com indicação dos seguintes dados:
 - c1) nº do item;
 - c2) descrição dos serviços;
 - c3) indicação da unidade e quantidade;
 - c4) indicação dos valores unitários e totais por item;
 - c5) valor global em algarismos e por extenso;
 - c6) indicação dos valores e percentuais relativos aos custos de mão de obra e demais custos na execução do objeto.

8.1.3 A proposta comercial deverá conter declaração de inclusão de todos os custos dos serviços, de prazo de validade, que deverá ser de sessenta dias, no mínimo, e de sua elaboração independente pela licitante, nos moldes do modelo constante do ANEXO IV deste edital.

8.1.4 A sessão pública ficará suspensa, permanecendo em fase de classificação/habilitação:

- a) até o recebimento da documentação de que trata o item “8” e o subitem “8.1”, por parte da licitante vencedora;
- b) até o recebimento da comprovação de regularidade fiscal de ME/EPP, alcançada pelo disposto no subitem “9.2.2.1” deste edital.

8.1.5 O não cumprimento do quanto estabelecido nos subitens “8” e “8.1”, por parte da licitante vencedora, bem como a não regularização fiscal prevista no subitem “9.2.2.1” por parte de ME/EPP declarada vencedora, acarretará as sanções previstas no item “11”, deste edital, podendo a pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9 - DA HABILITAÇÃO

A Habilitação à presente licitação será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, pela licitante declarada vencedora do certame, os quais deverão ser encaminhados na forma prevista nos subitens “8” e “8.1” deste edital.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do Cartão do CNPJ, extraído da internet;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d.1) é prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 – SRCB/PGFN;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

g) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios ou administradores, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;

h) comprovação de situação regular, relativa aos seus sócios ou administradores, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa - CNIA, disponível no endereço eletrônico http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

9.2.1 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

9.2.2. As licitantes deverão apresentar Declaração de Habilitação Preliminar, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, para as empresas em geral, e no ANEXO III, para as ME/EPP, devendo estas últimas apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

9.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.2.2 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.2.2.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90 (noventa) dias anteriores à abertura das propostas, dentro do prazo de validade;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, excetuando-se para empresas que tenham iniciado suas atividades no presente exercício social;

b1) no caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial;

b2) para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a demonstração do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, devendo estar registrado na Junta Comercial competente e assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cuja prova se fará pela colação no balancete ou balanço do selo de registro profissional;

b3) em se tratando de empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica já exigível;

b4) caso a concorrente haja sido criada no exercício financeiro em curso, ou no exercício financeiro passado, contudo, nos termos da lei civil, ainda não tenha obrigatoriedade de apresentação de seu primeiro balanço patrimonial, deverá apresentar Termo de Abertura e Encerramento da movimentação do respectivo período devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial;

b5) os documentos contábeis deverão demonstrar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão atualizada de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e/ou Conselho de Arquitetura ou Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede da licitante, com validade na data da apresentação;

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será demonstrada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado para cada parcela de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, emitidas pelo CREA/CAU;

b1) em atendimento ao disposto no § 3º, art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93 será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo estes:

- elaboração de Projeto Arquitetônico;
- elaboração de Projeto Estrutura Metálica;
- elaboração de Projeto De Esgoto Sanitário;
- elaboração de Instalação Hidráulica;
- elaboração de Instalação Elétrica;
- elaboração de Instalação Incêndio;
- elaboração de Projeto Estrutural Convencional;

c) apresentação da equipe técnica responsável pela obra, inclusive com indicação dos responsáveis técnicos, mediante relação expressa e declaração formal de sua disponibilidade, de acordo com as seguintes especificações:

- Engenheiro Civil - 01;
- Arquiteto - 01.

c1) a comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa licitante deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho com a respectiva anotação; b) Certidão do CREA/CAU; c) Contrato Social; d) Contrato de Prestação de Serviços; e) Contrato de Trabalho registrado na DRT; f) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

d) deverão ser apresentadas as comprovações de regularidade junto ao CREA para os profissionais que a legislação assim o exigir.

e) somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por um outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de Desimpedimento de Licitar, conforme modelo constante no ANEXO V, deste edital, através da qual assevera, sob as penas lei:

- a1) que não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- a2) que não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- a3) que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- a4) que não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão;
- a5) que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- a6) que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- a7) que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;
- a8) que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à proteção ao trabalho de menores;

b) sendo o caso, comprovação de visita aos locais das obras, conforme previsto no subitem "9.6" do presente edital.

9.5.1. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

- a) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação, devendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

9.6.1 Para cumprimento do previsto no subitem antecedente, a licitante poderá efetuar visita aos locais das obras, até o terceiro dia anterior à data da sessão inaugural do certame, ocasião em que sua realização será atestada por servidor indicado pela Secretaria de Obras do município, sendo que a não realização da visita técnica indica que a licitante detém todo o conhecimento necessário à execução do objeto.

9.6.2 Para efetivação da visita técnica os representantes legais ou responsáveis técnicos das licitantes deverão comparecer na Secretaria de Obras do município, munidos da comprovação dos poderes para representação destas e da Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante do Anexo VII, em horário previamente agendado pelo telefone (73) 3538-1200, ocasião em que serão conduzidos, em companhia de servidor designado, aos locais das obras, sendo, após esta visita, atestado o correspondente comparecimento.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Declarada a vencedora do presente pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à vencedora.

10.2. Qualquer recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação no órgão de imprensa oficial do município.

11 - DAS PENALIDADES

Á licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração Municipal, através da Secretaria de Educação e Cultura, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência; ou

b) multa, correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste item, realizar-se-á comunicação à licitante, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado nos cadastros correspondentes.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5.208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2.019 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Educação; 2.025 - Reforma, Conservação E Equipamentos De Unidades Escolares

Fonte: 1 - EDUCAÇÃO 25%; 4 - Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13 - DO PAGAMENTO

O pagamento efetivar-se-á em parcelas, de acordo com a entrega dos projetos, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de prestação do serviço, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, a correta prestação do serviço, bem como o cumprimento de todas as cláusulas do contrato, mediante apresentação da Nota

Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovação de manutenção de todas as condições e requisitos exigidos por ocasião da contratação.

13.1. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14 - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VI, parte integrante deste edital.

14.1. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itirucu pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.

14.2. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Itirucu convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados.

14.3. São de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

14.4. O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no contrato, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste edital e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

15.1. Obrigações da CONTRATADA

a) executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, os termos do contrato e do edital, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

b) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

f) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

15.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- b) conferir e atestar o recebimento do objeto do contrato;
- c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;
- d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

15.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços executados pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; no que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

15.4. Somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato com autorização prévia do Município de Itirucu.

15.5. A contratada é responsável por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do município.

16 - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sendo observados os prazos fixados no cronograma físico financeiro para a conclusão dos projetos.

16.1. A unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Educação e Cultura, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17 - DO REAJUSTE CONTRATUAL

Os preços previstos no contrato não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas legalmente.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da contratante;
- f) o desatendimento pela contratada das determinações regulares da fiscalização da contratante, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;

- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada;
- h.1) no caso de concordata é facultado à contratante manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da contratada;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 18.2. A rescisão contratual nos termos citados neste item acarretará para a contratada as consequências contidas no artigo 80 da Lei nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 18.3 O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.
- 18.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à contratante, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 18.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 GERAIS

DAS

DISPOSIÇÕES

- 19.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do presente pregão o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.
- 19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital de pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, o qual será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, na hipótese de incidir em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Itirucu/BA.
- 19.3. Participar deste pregão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos.
- 19.4. A pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.5. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito à pregoeira, de segunda a sexta feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Itirucu.
- 19.6. Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente edital, devendo o pedido de impugnação ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à pregoeira e protocolado no Setor de Licitação, no endereço constante no preâmbulo, observando-se para tanto, o prazo fixado no subitem “3.3” deste edital e o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal nº. 3.555/2000, e alterações posteriores.
- 19.7. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes.
- 19.8. O resultado deste pregão permanecerá disponível no site www.licitanet.com.br e será publicado na imprensa oficial do Município de Itirucu/BA e afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Itirucu, na Rua Juscelino Kubitschek nº. 78, Centro, Itirucu - Bahia.

19.9. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

20 - DOS ANEXOS

Integram de forma indissociável o presente edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (Empresas em Geral)

ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação Preliminar (ME-EPP)

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

ANEXO VII - Declaração de visita aos locais das obras

Itiruçu/BA, 29 de JULHO de 2021

ADRIANA K. NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itirucu-Bahia.

2. REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

3. PRAZOS: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sendo observados os prazos fixados no cronograma físico financeiro para a conclusão dos projetos.

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços compreenderão a elaboração e desenvolvimento dos projetos técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue:

Projeto Arquitetônico - Ampliação e Reforma;

Projeto Estrutural (fundações e estrutura);

Projeto de Estrutura Metálica;

Projeto Hidrossanitário;

Projeto de Instalações Elétricas;

Projeto de Proteção Contra Incêndio (PPCI);

Memorial Descritivo;

Planilha de Preços - Orçamento e Composições;

Cronograma Físico-Financeiro;

4.1 Todos os serviços solicitados deverão ser realizados com rigorosa observância deste Termo de Referência e, quando couber, dos Estudos Preliminares, apresentados no presente.

5. RELAÇÃO DAS ESCOLAS BENEFICIADAS

a) Creche Municipal (Padrão FNDE tipo B)

b) Colégio Cid Alves Santos

c) Escola Maria Isabel Pimenta

d) Escola Manoel Pires

e) Escola Rita Pimentel

f) Escola Maria Rita De Novaes

5.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1.1 CRECHE MUNICIPAL (PADRÃO FNDE TIPO B)

a) construção de muro parte frontal 40,00m (muro com lápis);

b) cobertura do estacionamento (conforme projeto);

c) reparo na rede elétrica;

d) substituição de esquadrias em alumínio e portas de madeira por portas em vidro temperado;

e) reforma geral da cobertura;

f) reposição de chuveiro;

g) cobertura de anfiteatro;

h) reposição de iluminação interna e externa;

i) pintura geral.

5.1.1.1 Por se tratar de um projeto padrão, não efetuaremos cadastro da área.

5.1.2 COLÉGIO CID ALVES SANTOS

- a) piso geral, chão e parede a 1,50m;
- b) pintura geral;
- c) construção de uma quadra com cobertura (pretensão de utilidade como quadra e auditório) - levantamento em anexo;
- d) mesas de concreto para serem espalhadas na área externa na escola;
- e) fachada com características padrões do município;
- f) revisão em elétrica e hidráulica;
- g) revisão no telhado;
- h) iluminação externa;

5.1.3 ESCOLA MARIA ISABEL PIMENTEL

- a) construção de 02 banheiros;
- b) fachada com características padrões do município;
- c) cobertura na entrada da escola;
- d) construção de uma sala para brinquedoteca;
- e) construção de sala para coordenação;
- f) reparo da rede elétrica;
- g) iluminação externa;
- h) reforma em telhado;
- i) troca por piso de alta resistência;
- j) inclusão de piso em meia parede 1,50m;
- k) revitalização do espaço de lazer.

5.1.3 ESCOLA MANOEL PIRES

- a) construção de 1 refeitório multiuso (pretensão de utilização desses espaço como refeitório, porém com um pequeno espaço para parque portátil);
- b) reforma de telhado;
- c) troca por piso de alta resistência;
- d) inclusão de piso em meia parede 1,50m;
- e) inclusão de forro;
- f) reparo de rede elétrica;
- g) troca de portas e janelas em vidro temperado;
- h) construção de 1 banheiro com chuveiro;
- i) construção de 02 salas;
- j) ampliação de cozinha;
- k) iluminação interna e externa;
- l) fachada com características padrões do município;
- j) pintura geral;

5.1.4 ESCOLA RITA PIMENTEL

- a) construção de uma sala para biblioteca;

5.1.5 ESCOLA MARIA RITA DE NOVAES

- a) construção de um refeitório;
- b) construção de uma sala para coordenação;
- c) fachada com características padrões do município;
- d) troca por piso de alta resistência;
- e) Inclusão de piso em meia parede 1,50m;
- f) pintura geral;

6. JUSTIFICATIVA

Justificamos a contratação dos serviços de arquitetura e engenharia tendo em vista a complexidade executiva das obras nas escolas, necessitando de conhecimentos técnicos específicos, principalmente em relação aos projetos complementares, consoante demanda da administração, dos serviços necessários à conservação e melhoria dos imóveis, com foco na elaboração de projetos de alto gabarito e estritamente técnico, com equipe multidisciplinar e conhecimentos específicos.

7. INSTRUÇÕES GERAIS

A contratada deverá produzir todos os elementos técnicos para o processo de licitação de obras, estando os desenhos, os memoriais descritivos, as especificações e a planilha orçamentária de forma clara e objetiva.

Os projetos básicos e executivos deverão ser apresentados como definidos pelos incisos IX e X do art. 6º da Lei 8.666/93, inclusive com a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos elaborados por profissional habilitado. Entende-se por "Projeto Executivo", para qualquer especialidade, o conceito definido na seção II, inciso X da Lei n.º 8.666/93. Entende-se por "Projeto Básico", para qualquer especialidade, o conceito definido na seção II, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

É obrigatório à contratada atender a todos os itens descritos na especificação técnica e às solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato inicial, e a partir da análise do material apresentado nas etapas previstas. O material resultante do contrato deverá compor um conjunto de documentos em plenas condições de licitação. Deste modo, deverão ser atendidas integralmente as orientações da Lei 8.666/93 e Acórdãos do TCU.

Pertencerão a contratante, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais patrimoniais referentes aos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato), incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito aos profissionais responsáveis pelos mesmos.

Uma autorização específica deverá ser solicitada aos profissionais autores dos projetos (e demais trabalhos realizados no âmbito do contrato) quando a contratante realizar quaisquer modificações que se façam necessárias nos projetos (e demais trabalhos) após sua entrega. Esta autorização deverá ser exigida durante o processo licitatório.

Os projetistas responsáveis pelos projetos complementares se comprometerão a não fazer o aproveitamento substancial destes projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Os projetos, especificações e orçamentos devem contemplar as necessidades descritas neste Termo de Referência, e o atendimento às Normas Brasileiras e às Normas Municipais aplicáveis, sendo desenvolvidos a partir dos dados, condicionantes e programa de necessidades fornecido pela contratante.

Qualquer alteração sobre as diretrizes iniciais, inclusive metragem de áreas abrangidas pelo projeto, deverá ser previamente analisada e discutida com a fiscalização do contrato.

Para o contrato dos projetos de edificações prediais, também será de responsabilidade da contratada o projeto de implantação da edificação, compreendendo a localização no terreno e as conexões aos sistemas de fornecimento de energia elétrica, água, telefones e comunicação de dados, além das conexões aos sistemas viários, externo e interno.

Em todos os projetos deverão ser obedecidos critérios de eficiência energética, racionalidade do uso de recursos e sustentabilidade, seja no que diz respeito às edificações, seja no que se refere a materiais e equipamentos.

8. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

- a) das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);
- b) do local de implantação da obra, roteiros de implantação dos programas federais, quando houver;

- c) instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU/CONFEA
- d) de outros documentos legais pertinentes;
- e) segurança e conforto no trabalho (DRT);
- f) do Edital de Licitação e anexos.

9. ETAPAS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A Secretaria Municipal de Educação fornecerá os dados iniciais para a elaboração dos projetos tais como: programa de necessidades, recursos aproximados disponíveis para a obra, sondagem do terreno quando necessário, gabarito das ruas, matrículas atualizadas dos imóveis, objeto do convênio federal/estadual, etc.

9.1 Cada projeto deverá compor um conjunto independente e completo, com todas as informações necessárias para a licitação da obra a que se refere o objeto desta. O mesmo critério se aplica às especificações, planilhas e cronogramas.

9.2 Deverão ser atendidas as seguintes condições gerais:

- a) apreender o objetivo dos projetos e as aspirações do contratante, os incentivos e as restrições pertinentes;
- b) conhecer a área de influência e as características físicas/ambientais;
- c) conhecer os materiais de construção e técnicas construtivas condizentes com a região e com o padrão utilizado pela contratante;
- d) conhecer as necessidades do projeto arquitetônico, assessorando o seu autor, com os seguintes objetivos:
 - d1) fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer esteticamente por fatores estruturais;
 - d2) fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura;
 - d3) inteirar-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.
 - d4) conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural.
 - d5) conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.
 - d6) conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.
 - d7) analisar as sugestões do contratante para utilização de materiais ou esquemas executivos;
 - d8) promover a compatibilização dos diversos Projetos;
 - d9) apresentar Termo de Visita aos locais das obras.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS

Neste item serão descritos os elementos mínimos exigidos em cada um dos projetos. As especificações estarão divididas em Projetos prediais e de infraestrutura.

Todas as plantas devem conter o quadro de simbologias e legendas utilizadas e escalas respectivas, assim como cotas, dimensões várias e especificações.

11. PROJETOS PREDIAIS

11.1 Projeto Arquitetônico

- a) Os projetos de arquitetura deverão se basear nas características do prédio existente;
- b) deverá abranger soluções de agenciamento dos espaços internos e externos da edificação para atendimento do programa de necessidades apresentado pela contratante, bem como o tratamento plástico;

- c) incluirá, ainda, o layout de todas as edificações;
- d) deverá ser apresentado diagnóstico através de planta de situação e desenhos esquemáticos, indicando as características do terreno e do entorno, assim como orientação solar, dimensões, e demais observações feitas na visita técnica, assim como definição dos principais acessos e distribuição espacial do terreno.

11.1 DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

a) Estudo Preliminar - configuração inicial da proposta, contendo a soluções práticas e técnicas, atendendo as principais e exigências do programa de necessidades e se adequando às condicionantes levantadas durante o diagnóstico. (será entregue pela contratada);

a1) deverá ser apresentado através de planta de situação, planta baixa e perspectivas dos volumes com definição de todos os espaços e equipamentos necessários para cada espaço ou edificação;

b) Projeto Básico - abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o cadastro realizado, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários;

b1) este estudo deverá ser avaliado pela administração da contratante para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto serão feitos os projetos executivos;

c) Projeto Executivo - desenvolvimento e detalhamento do anteprojeto aprovado, a fornecer todas informações arquitetônicas necessárias à construção. Compreende os elementos do anteprojeto e todos os detalhes necessários para a perfeita execução da obra, tais como:

c1) Planta de Situação com os nomes de todas as ruas do entorno, identificação dos lotes vizinhos e do norte magnético, de acordo com as descrições contidas no registro de imóvel;

c2) implantação da edificação, compatibilizada com acesso das redes de infraestrutura e indicação de ampliações e detalhes necessários à perfeita locação e implantação das edificações e sistema viário interno;

c3) nesta planta deverão ser locados a fossa e o filtro e muros, bem como quadro de áreas conforme modelo a ser apresentado pela contratante;

d) plantas de todas as edificações, acrescentando as indicações de plantas parciais e detalhes nas áreas mais complexas, além de tabela de acabamentos e detalhamento de esquadrias;

e) cortes de todos os ângulos necessários à perfeita visualização da edificação, acrescentando indicações de cortes parciais, níveis e detalhes especiais tais como equipamentos fixos, peças metálicas etc;

f) elevações de no mínimo duas fachadas, acrescentando tabelas de acabamentos e incorporando as esquadrias definidas e chamadas para detalhes especiais;

g) plantas e cortes parciais em compartimentos e áreas que devido à sua complexidade exijam maior detalhamento tais como sanitários, copa/cozinha, escadas, acesso principal etc, detalhando sempre que necessário os arremates, bancadas, parapeitos, etc;

h) planta de cobertura com detalhamento da estrutura de sustentação, sistema de impermeabilização, arremates, rufos e assentamento de telhado;

i) desenhos de componentes arquitetônicos (esquadrias metálicas e de madeira, brises, guarda-corpo, corrimão, etc) onde estarão representados e dimensionados, através de plantas, cortes, elevações e, quando necessário, perspectivas;

j) plantas detalhadas de todos os forros e pisos, incluindo paginação;

k) planta da área externa com indicação de materiais de acabamento e paisagismo;

l) planta em 3D para visualização da edificação.

11.2 Documentos Técnicos a apresentar:

11.2.1 Desenhos:

- a) Relatório sucinto do diagnóstico;
- b) Planta de situação - escala 1:500;
- c) Planta de Implantação - escala 1:100, 1:200;
- d) Plantas baixa dos pavimentos - escala 1:50;
- e) Plantas de Cobertura - escala 1:50;
- f) no mínimo dois Cortes (longitudinais e transversais) - escala 1:50;
- g) no mínimo duas Elevações (frontais, posteriores e laterais) - escala 1:50;
- h) Plantas, cortes e elevações de ambientes especiais (banheiros, área de serviço) - escala 1:25;
- i) detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, escadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções) - escala 1:25, 1:10, 1:5, 1:2, 1:1. Observação: a apresentação dos desenhos em escalas diferentes deverão ser aprovadas pela PMI.

11.2.2 Textos:

- a) Memorial Descritivo da Edificação - apresentar documento que, de forma precisa, completa e ordenada, descreva os materiais de construção a serem utilizados, indique os locais onde estes materiais devem ser aplicados e determine as técnicas exigidas para seu emprego;
- b) fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semiacabados;
- c) Projeto e Projeto Estrutural - fundações e estrutura - o projeto estrutural deverá ser elaborado tendo como base o projeto arquitetônico básico contratado, ou quando for o caso, o projeto arquitetônico disponibilizado pela contratante.
- d) a sondagem do terreno (caso necessário), será disponibilizada pela contratante;
- e) o projeto deve estar compatibilizado com o Projeto Básico de Arquitetura e demais complementares e será elaborado, tendo em vista a natureza do subsolo revelada em sondagem e/ou em outras condições locais do terreno, seguindo as NBR-7190, NBR-7187, NBR-8800, NBR-6120, NBR-6118, NBR-6122, entre outras normas pertinentes.

11.2.3 Projeto das instalações elétricas

- a) caberá à contratada os estudos e levantamentos pertinentes para a concepção destes projetos, visando à compatibilização dos elementos necessários à edificação existente e aos demais projetos complementares, para o perfeito acompanhamento das soluções necessariamente conjuntas. Deverá ser elaborado projeto legal a ser submetido a análise, visando aprovação e posterior vistoria nos diversos órgãos competentes (Coelba).
- b) o fiscal e responsável pelo projeto elétrico acompanhará o desenvolvimento do mesmo e poderá solicitar alterações, se necessário.
- c) deverão ser apresentados todos os quantitativos referentes ao projeto em questão, memórias de cálculo, além do seu detalhado orçamento em planilha específica e as especificações técnicas, que poderão ser ampliadas ou complementadas a pedido da fiscalização, mesmo que já tenham sido recebidas.

11.2.4 Projeto hidrossanitário

- a) o projeto deverá atender às necessidades de cada edificação existente, conforme especificado em seu projeto arquitetônico.
- b) no projeto de instalações hidrossanitárias deverão ser contemplados:
 - b1) a economia de água e a fácil manutenção, o aproveitamento das águas das chuvas (quando solicitado pelo município), a rede de coleta e o sistema de tratamento de efluentes líquidos, o uso de torneiras com fechamento automático, o uso de caixas de descarga com válvula dual, o uso de vasos sanitários hidrodinamicamente eficientes, mictórios (quando for

o caso) separados por divisórias e dotados de válvula de fechamento automático, além do atendimento a critérios de segurança, conforto, higiene, economia e acessibilidade;

b2) o sistema de destinação da água captada pelas calhas e telhados deverá incluir o projeto completo dos reservatórios e sistemas de tratamento necessários.

c) o projeto deverá estar compatibilizado com o Projeto de Arquitetura e demais complementares, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, de um modo geral, todos os projetos de instalações hidrossanitárias deverão atender as prescrições da ABNT, ao regulamento das concessionárias de serviços públicos e às especificações dos fabricantes, e abranger as seguintes instalações:

- c1) abastecimento e distribuição de água fria;
- c2) abastecimento e distribuição de água quente, quando necessário;
- c3) coleta e disposição de esgotos sanitários;
- c4) coleta e encaminhamento das águas pluviais;
- c5) reaproveitamento de águas pluviais, quando solicitado.

11.2.5 Projeto de proteção contra incêndio (PPCI)

O projeto de PPCI deverá atender, nos casos especificados pela contratante, a edificação total - área projetada e área existente, contemplando os sistemas de extintores, hidrantes, saídas de emergência, sinalização, rotas de fuga, SPDA, plano de emergência e outros itens necessários conforme normativas do CBMSC (Corpo de Bombeiros Militar da Bahia).

11.2.6 Memorial Descritivo

a) representar uma exposição geral do projeto, descrição detalhada da obra orientando os métodos construtivos adotados e procedimentos a serem observados, estipulando padrões de execução e acabamento estabelecidos que devam ser alcançados para que se considere determinada etapa ou serviço efetivamente concluído, inclusive relação geral de arquivos fornecidos com sua nomenclatura, e dos princípios em que se baseiam, com justificativa e explicações das soluções e conceitos apresentados junto das especificações de materiais e peças de acabamento por ambiente;

b) deverá apresentar especificações para todos os ambientes projetados em seus diferentes itens: parede, teto, piso, soleiras, peitoris, esquadrias e ferragens, luminárias, acessórios e equipamentos como quadro de avisos, bancos, louças, metais, bancadas entre outros.

11.2.7 Caderno de Encargos e Especificações

a) Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, componente do memorial descritivo, devem ser definidos detalhadamente todos os itens, materiais, serviços e procedimentos necessários à execução dos projetos elaborados;

b) planilhas de preços e quantidades (acompanhado de memorial de cálculo);

c) orçamento detalhado das obras incluindo todos os custos diretos e indiretos devidamente detalhados de materiais e equipamentos; mão de obra; encargos sociais; impostos; taxas e emolumentos; benefícios e despesas indiretas (BDI) - para contratos com a CAIXA verificar normativas especiais, agrupados em itens e subitens, totalizando de forma clara os custos parciais e totais da obra a ser executada, com utilização dos preços de serviços da tabela de custos referenciais do SINAPI;

c) todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos do SINAPI deverão ser acompanhados das respectivas composições de custos, informando as fontes de consulta das composições e dos preços de serviços e insumos. Para os equipamentos listados na planilha deve-se apresentar no mínimo 3 (três) orçamentos.

d) nas planilhas de obra deverão conter OBRIGATORIAMENTE os itens de mobilização, desmobilização, administração local, montagem do canteiro de obras, manutenção/ operação do canteiro de obras, placa de obra e projeto as-built; estes itens não poderão ser incluídos em outros ou aglutinados.

e) deste modo, a planilha referente a cada equipamento deverá conter todos os custos, informações e serviços necessários para a aquisição e instalação, sem remeter ou vincular a qualquer outra planilha.

f) Memória de Cálculo: é o documento no qual se demonstra o cálculo detalhado (abertos) dos quantitativos constantes na planilha orçamentária, referentes aos serviços de cada etapa da obra, conforme projeto básico. Exemplo: Fundação - Escavação de valas (comprimento x altura x largura); Alvenaria de embasamento (comprimento x altura x largura).

11.2.8 Planilhas de composição de preços unitários (CPU)

a) devem conter a composição unitária de todos os itens constantes na planilha de preços e quantidades. Do mesmo modo que o item anterior.

b) as CPUs devem seguir a TCPO da PINI, e os valores devem ser referenciados nas tabelas do SINAPI.

c) na falta dos itens nestas fontes, deverão ser utilizados outros sistemas de credibilidade pública ou, no caso de preço tomado diretamente do mercado, devem ser apresentados levantamentos realizados junto a, no mínimo, três fornecedores.

11.2.9 Cronograma Físico- Cronograma

Tabela demonstrativa da distribuição dos custos das diversas etapas da obra ao longo dos respectivos períodos necessários para sua execução com os somatórios das parcelas periódicas a serem pagas pela contratante à empresa de arquitetura e/ou engenharia a ser contratada para execução dos serviços. A tabela deverá ser elaborada obedecendo ao prazo e à lógica construtiva necessários para a execução da obra, de forma que os serviços sejam divididos em etapas.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

a) o esclarecimento de quaisquer dúvidas deverá ser realizado durante o processo licitatório;

b) o técnico contratado responsabilizar-se-á pela mobilização de pessoal, material e equipamento necessários para levantamento de informações das unidades escolares/ áreas de intervenção, operacionalidade das edificações, etc., materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, inclusive cópias de plantas, projetos e documentos, serão de responsabilidade do contratado; Todo e qualquer custo e/ou responsabilidade por seus empregados será exclusivo da CONTRATADA.

13. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

a) executar todas e quaisquer correções nos Projetos, e esclarecer dúvidas da contratante e/ou da empreiteira executora das obras; Todas as despesas de deslocamento, taxas, documento, pessoal (projetista e/ou assistentes), apoio técnico, comunicações, ou outras necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos deverão ocorrer às expensas do contratado, e ser previstas nos custos do serviço;

b) para o acompanhamento de todos os projetos a serem realizados, a contratante designará, do seu quadro de pessoal permanente, um profissional para gerenciar os projetos, ficando a contratada comprometida a prestar todas as informações que por ele forem solicitadas, bem como promover os ajustes e adequações que venham a ser sugeridos;

c) os diversos projetos específicos integrantes de cada projeto elencado anteriormente serão recebidos em caráter provisório, para verificação de sua consistência com as recomendações e especificações básicas definidas pela contratante;

c1) caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida o projeto em questão será devolvido e considerado não entregue. nessa hipótese, deverá a contratada efetuar as alterações e compatibilizações necessárias no projeto executivo como um todo, até o integral atendimento aos requisitos básicos estabelecidos pela contratante;

d) a contratada ficará obrigada, a qualquer tempo e hora, a prestar esclarecimentos sobre dúvidas geradas quanto à concepção de cada projeto específico, à incompatibilidade entre os mesmos, ou à falta de clareza em seus detalhamentos, implicando, inclusive, na possibilidade da exigência de revisões e/ou complementações dos projetos elaborados, a partir de solicitações circunstanciadas por escrito pela contratante, sem ônus para esta;

e) a contratada deverá incluir quantas alterações forem necessárias de cada projeto executivo sem quaisquer ônus à contratante e não poderá justificar tais alterações como motivo de atraso quando da entrega dos mesmos;

e1) tais alterações poderão ocorrer conforme as necessidades da contratante;

f) a contratada deverá fornecer qualquer tempo projetos declarados pelo contratante como projeto padrão, cobrando da contratante somente a emissão da ART.

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

a) os Projetos deverão ser apresentados atendendo as Normas da ABNT, o Roteiro para Apresentação de Projetos e as diretrizes desta Especificação Técnica;

b) os projetos somente serão considerados completos e aceitos mediante apresentação das respectivas ARTs, corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas;

c) todas as plantas dos projetos de proteção e combate a incêndio, deverão estar obrigatoriamente, aprovadas no Corpo de Bombeiros. Todas as pranchas de desenho deverão ter carimbo no canto inferior direito que conterà no mínimo, as seguintes informações:

c1) nome e assinatura do autor do projeto e número do CREA/CAU;

c2) nome e assinatura do responsável técnico do projeto e número do CREA/CAU;

c3) nome do contratante;

c4) nome da obra a ser executada;

c5) título da folha (conteúdo);

c6) escalas utilizadas;

c7) referência do projeto (parte de outro projeto, etc.), quando houver;

c8) numero da prancha;

c9) nome do desenhista;

c10) data de elaboração do projeto;

c11) aprovação, com data, nome, assinatura e número da carteira profissional do responsável; • Número, data e visto da revisão quando houver;

c12) carimbo padronizado da Prefeitura Municipal de Itirucu e logomarca da contratada;

d) todas as pranchas de desenho deverão apresentar quadro de simbologia utilizada no projeto (elétrico, hidráulico, etc) e devem ser convenientemente orientadas, com indicação do norte verdadeiro e a declinação magnética;

e) nas plantas organizadas com dados de diversas origens, devem ser citados os documentos que o identificaram;

f) deverão apresentar ainda, no canto inferior esquerdo, a configuração de penas para a plotagem dos arquivos eletrônicos, conforme modelo existente da contratante. Será fornecida pela contratante, a respectiva numeração da planta, devendo o mesmo ser solicitado pela contratada ao fim do serviço, antes da entrega final, após ter-se definido o número e conteúdos das pranchas que serão entregues;

g) nas etapas intermediárias, a numeração deverá ser sequencial e por especialidade de projeto, constando sempre a versão (1, 2, 3, etc.) e data de cada desenho.

15. DA ENTREGADO OBJETO

a) a apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em software AUTOCAD, ou similar que possibilite a perfeita importação, entregues 1 (uma) cópia em CD e 2 (duas) cópias impressas e assinadas pelos responsáveis nas escalas e formatos previstos em normas técnicas.

b) todos os CDs deverão ser identificados por projeto e numerados, bem como listados seus conteúdos. Todas as folhas de cada especialidade de projeto deverão constituir um único arquivo e serão numeradas, tituladas, datadas, com identificação do autor do projeto e de acordo com o modelo do selo padrão.

- b) o tamanho das folhas deve seguir as normas (NBR10068/87 - folhas de desenho "layout" e dimensões / NBR 10582 - conteúdo da folha para desenho técnico / NBR 13142 - dobramento de cópia) e convenções usuais referentes às folhas para representação de desenhos técnicos. Cada desenho deve ser todo executado em escala real 1:1 (uma unidade de desenho igual a uma unidade adotada no projeto) no "MODEL SPACE". Cada folha deverá ser desenhada no "PAPER SPACE", com margens, selos e informações fixas;
- b1) nela serão criadas janelas (viewport) nas quais o desenho deve ser enquadrado e ter atribuída sua escala com o "model" ativado dentro de cada janela;
- b2) com este procedimento consegue-se independência entre o "MODEL SPACE" e o "PAPER SPACE" possibilitando que a escala seja alterada a qualquer momento, não deixando dúvidas quanto à escala utilizada pelo projetista, já que no "MODEL SPACE" sempre teremos escala 1:1.
- c) arquivo template, contendo layers básicos, padrões de cotas, textos e folhas; e arquivos ctb com configuração das penas para impressão serão fornecidos pela contratante.
- d) o Memorial descritivo, Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Planilhas de preços e quantidades, Planilhas de composição de preços unitários, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos serão também apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word em sua versão 2007, e as planilhas deverão ser em programa compatível com o Microsoft Excel em sua versão 2007, e todas impressas em papel formato A4;
- e) tanto os projetos gráficos, quanto suas memórias de cálculo, planilhas detalhadas de especificação, quantificação e orçamento e o cronograma físico e financeiro, deverão conter a explicitação dos responsáveis técnicos por sua elaboração e estar acompanhadas das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU local;
- f) e se dará nos seguintes termos:
- f1) provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 5 (cinco) dias a partir da comunicação escrita da contratada e após verificação de que o projeto encontra-se de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado pelo responsável técnico do quadro de servidores do município;
- f2) definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da contratante.

16. CUSTOS

Os itens que constam na tabela abaixo apresentam quantias estimadas para a demanda do período em questão.

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QUNTD	P.UN. S/BDI	P.COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVO					
1.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL	M2	3299,34	R\$ 3,60	R\$ 4,57	R\$ 15.066,76
1.2	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA	M2	3299,34	R\$ 12,00	R\$ 15,22	R\$ 50.222,52
1.3	PROJETO ESTRUTURA METALICA	M2	1183,10	R\$ 4,00	R\$ 5,07	R\$ 6.003,03
1.4	PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO	M3	807,22	R\$ 1,90	R\$ 2,41	R\$ 1.945,53
1.5	RESERVATORIO ENTERRADO	M3	10,05	R\$ 115,76	R\$ 146,84	R\$ 1.475,76
1.6	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	M2	807,22	R\$ 12,30	R\$ 15,60	R\$ 12.594,72
1.7	INSTALAÇÃO ELETRICA	M2	2299,34	R\$ 4,71	R\$ 5,97	R\$ 13.737,71
1.8	INSTALAÇÃO INCENDIO	M2	1189,40	R\$ 3,75	R\$ 4,76	R\$ 5.657,82
1.9	PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL	M2	936,12	R\$ 28,04	R\$ 35,57	R\$ 33.296,54
	TOTAL					R\$ 139.992,42

- a) os valores de referência dos itens de 1.1 a 1.4 foram extraídos da Tabela CEHOP- Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas-Sergipe, ano base 2019;
- b) os valores de referência dos itens de 1.5 a 1.9 foram extraídos da Tabela de Honorários Profissionais do Sindicato dos Engenheiros da Bahia - SENGE/BA, ano base 2018, página

14, sendo que, além do custo unitário, receberam uma majoração de 30% (conforme previsto na nota de rodapé nº 4, pag. 14) devido a necessidade de fornecimento do orçamento de todas as obras projetadas.

17. PRAZO DOS SERVIÇOS

a) os serviços previstos para execução dos projetos deverão ser concluídos nos prazos máximos especificados na tabela abaixo, contados da data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela contratante em documento contemporâneo a sua ocorrência;

a1) o contrato terá validade de um ano, sendo que os projetos poderão ser solicitados ao longo do prazo vigente.

18. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	30 DIAS	30 DIAS
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS:	50%	50%

a) o desenvolvimento das atividades ocorrerá a partir da Ordem de Serviço e terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega de todos os serviços;

b) o pagamento de cada projeto será feito separadamente de forma parcelada, conforme desenvolvimento das atividades de acordo com o prazo especificado acima, quitados através de depósito bancário inserido na conta da contratada, no prazo de até 15 dias após o recebimento definitivo de cada projeto.

18. SUPERVISÃO

A realização dos serviços será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá propor sugestões durante a elaboração dos projetos.

19. REVISÃO DE PROJETO

Havendo necessidade de revisão a contratada deverá, como condição para a assinatura do contrato, garantir após a entrega final, a realização de quantas revisões de projeto forem necessárias sem ônus para a contratante.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste edital correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5.208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2.019 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Educação; 2.025 - Reforma, Conservação E Equipamentos De Unidades Escolares

Fonte: 1 - EDUCAÇÃO 25%; 4 - Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ADRIANA K NUNES BITENCOURT
PREGOEIRA



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itirucu-Bahia

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

_____,
(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado ____, participante deste certame, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, e CPF nº _____, adiante assinado(a), DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes, que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itiruçu@itiruçu.ba.gov.br - www.itiruçu.ba.gov.br
Itiruçu - Bahia CEP 45350-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR (ME-EPP)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2021

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itiruçu-Bahia

HABILITAÇÃO PRELIMINAR

(NOME DA EMPRESA)
inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede situada na _____,
município de _____, estado _____, por seu representante legal, Sr(a)
_____, RG nº _____, e CPF nº _____,
adiante assinado(a), DECLARA que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

DECLARA, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) *Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a qual será regularizada no prazo legal.*

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

DOCUMENTOS ANEXOS:

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO
- CONTRATO SOCIAL/REGISTRO DE EMPRESA INDIVIDUAL/OUTROS
- OUTROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A
Prefeitura Municipal de Itiruçu/BA
At. Sra. Pregoeira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2021

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itiruçu-Bahia.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **CNPJ:** _____ **IE:** _____

CONTA BANCÁRIA: _____ **BANCO:** _____ **AGENCIA:** _____

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itiruçu-Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$	P. TOTAL R\$
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS				
1.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL	M²	3299,34		
1.2	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA	M2	3299,34		
1.3	PROJETO ESTRUTURA METALICA	M2	1183,10		
1.4	PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO	M2	807,22		
1.5	RESERVATORIO ENTERRADO	M3	10,05		
1.6	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	M2	807,22		
1.7	INSTALAÇÃO ELETRICA	M2	2299,34		
1.8	INSTALAÇÃO INCENDIO	M2	1189,40		
1.9	PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL	M2	936,12		
VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
NATUREZA DOS CUSTOS			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
DESPESAS COM PESSOAL					
DESPESAS COM DEMAIS INSUMOS					

DECLARAMOS que,



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

1) Nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de execução do objeto, abrangendo transportes, tributos, encargos sociais e trabalhistas, quando incidentes, e demais custos relacionados.

2) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão da licitação.

3) A intenção de apresentar a presente proposta, bem como o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante, potencial ou de fato, bem como de qualquer servidor do Município de Itirucu/BA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante, potencial ou de fato, da referida licitação; o conteúdo da presente proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, da citada licitação antes da adjudicação de seu objeto.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ÀO

MUNICÍPIO DE ITIRUCU/BA

Att. Sra. Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 001/2021

OBJETO: Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itirucu-Bahia.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

NOME DA EMPRESA

estabelecida na _____, município de _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, em cumprimento às determinações da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, DECLARA, para fins de participação nesta licitação que:

- a) não está impedida de contratar com a administração pública, direta ou indireta;
- b) não foi declarada inidônea pelo poder público de nenhuma esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação;
- d) não possui entre seus proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou de cargo público em comissão no âmbito do Município de Itirucu/BA;
- e) dispõe de condições e disponibilidade de pessoal necessários à execução do objeto desta licitação, caso seja vencedora;
- f) tomou conhecimento de todas as informações relacionadas ao certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;
- g) cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em estrito cumprimento ao disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, estando ciente de que qualquer eventual infringência a esta regra, devidamente comprovada, acarretará imediata inabilitação, desclassificação e até a rescisão de eventual contrato a ser firmado, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

(...) nem menores de 16 (dezesesseis) anos em outros trabalhos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2021.
CIDADE/ESTADO DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2021
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº *****

CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITIRUCU-BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
020-7/2021

O MUNICÍPIO DE ITIRUCU, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Juscelino Kubitschek nº 78, bairro, Centro, Itirucu/BA, inscrito no CNPJ sob nº. 14.198.543/0001-70, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. Lorena Moura Di Gregório, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ***** , inscrita no CNPJ sob nº. ***** , com sede na ***** , *****/**, representada por ***** , a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, e, quando, em conjunto, simplesmente denominados PARTES, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

O presente contrato tem por objeto a Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a execução de obras de reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Itirucu-Bahia, cujas especificações e elementos técnicos encontram-se expressos no Edital do Pregão Eletrônico nº. PE001/2021, e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

O regime de execução do presente contrato é o de Empreitada por Preço Global, nos termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, sendo regido pelas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº. PE001/2021, e seus anexos, Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08/06/1994, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Prazos

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, sendo observados os prazos fixados no cronograma físico financeiro para a conclusão dos projetos.

CLÁUSULA QUARTA - Preço, Condições de Pagamento e Reajustamento

O Preço Global do presente contrato é fixado em R\$.....(.....), constante na proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.1. O pagamento efetivar-se-á em parcelas, de acordo com a entrega dos projetos, após atestado, pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Itirucu, o cumprimento de todos os requisitos quanto a quantidade, qualidade, embalagem e afins, bem como de todas as cláusulas contratuais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovação, por parte da CONTRATADA, de manutenção de todas as condições exigidas por ocasião da contratação.

4.2. O valor de que trata o caput corresponde às especificações do objeto ora contratado, conforme detalhamento no quadro adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT R\$	P. TOTAL R\$
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS				
1.1	LEVANTAMENTO CADASTRAL	M²	3299,34		
1.2	PROJETO ARQUITETONICO DE REFORMA	M2	3299,34		
1.3	PROJETO ESTRUTURA METALICA	M2	1183,10		
1.4	PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO	M2	807,22		
1.5	RESERVATORIO ENTERRADO	M3	10,05		
1.6	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	M2	807,22		
1.7	INSTALAÇÃO ELETRICA	M2	2299,34		
1.8	INSTALAÇÃO INCENDIO	M2	1189,40		
1.9	PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL	M2	936,12		
VALOR GLOBAL					
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
NATUREZA DOS CUSTOS			PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	
DESPESAS COM PESSOAL					
DESPESAS COM DEMAIS INSUMOS					

4.3. No valor de que trata o caput, ***% correspondem as despesas de pessoal e ***% correspondem aos demais custos de execução do objeto contratado, devendo tais dados estarem destacados nas respectivas notas fiscais.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Estão inclusos no preço todos os gastos com transportes, impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes, ou que venham a incidir, sobre a prestação do serviço contratado.

4.6. Os preços contratados não sofrerão reajuste, salvo em hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

Além daquelas previstas no Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº. PE 001/2021, e seus anexos, na Lei Federal nº. 8666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos, as partes estão sujeitas as seguintes obrigações:

5.1. Obrigações da CONTRATADA

a) executar fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, os termos do contrato e do edital, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

b) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todos os impostos, seguros, taxas e demais emolumentos correspondentes;

c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

d) manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

f) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei nº. 9854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

g) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato;

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;

b) conferir e atestar o recebimento do objeto do contrato;

c) efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas;

d) proceder, observado o prazo legal, à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

5.3. Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; no que exceder à sua competência, comunicarão o fato ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de cinco dias, para adoção das medidas cabíveis.

5.4. Somente será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do contrato com autorização prévia do Município de Itirucu/BA.

5.5. A contratada é responsável por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do município.

5.6. As PARTES obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, em especial as obrigações específicas previstas no Termo de Referência, que constitui o ANEXO I do Edital de Convocação do Pregão Eletrônico nº. PE 001/2021, que deste é parte integrante, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - Origem dos Recursos

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 5.208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto: 2.019 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Educação; 2.025 - Reforma, Conservação E Equipamentos De Unidades Escolares

Fonte: 1 - EDUCAÇÃO 25%; 4 - Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades e Das Multas

A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso no início do fornecimento do objeto ou por dia de atraso na conclusão deste, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Itirucu, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para participação em licitações;
- e) suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas em relatório elaborado pela CONTRATANTE, até que as mesmas sejam sanadas pela CONTRATADA;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto do prazo de entrega, quando devidamente justificado e comprovado a juízo da administração municipal, incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do contrato.

7.2. As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados;
- c) o atraso injustificado no início da prestação dos serviços ou de sua conclusão;
- d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- f) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei 8666/93, de 21/06/93;
- h) a decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- h1) no caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração;
- i) a dissolução da CONTRATADA;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.1.1. A rescisão contratual nos termos citados neste subitem acarretará para a CONTRATADA as consequências contidas no artigo 80 da Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

8.2. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da CONTRATADA implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

8.3. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da CONTRATADA relativas aos serviços prestados, ocasião em que estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à CONTRATANTE, que, a seu exclusivo juízo, os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

8.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - Das Condições Gerais

Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

9.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

9.2 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

9.3 Não será permitido a CONTRATADA, subempreitar de forma parcial ou, ainda, subrogar este contrato.

9.4 Este contrato é regido pelas Leis Federais nºs 10.520, de 17/07/2002, e 8.666/93, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - Foro

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca a que estiver jurisdicionado o Município de Itirucu, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

ITIRUCU - BAHIA

EM ___ DE _____ DE _____

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº.

CPF Nº.

CERTIFICO que o presente contrato mantém conformidade com a Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis aos contratos administrativos.

ADVOGADO
OAB Nº.



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUCU
Rua Juscelino Kubitschek nº 78, Centro,
CNPJ 14.198.543/0001-70 / Telefone: (73) 3538-1200
Itirucu@itirucu.ba.gov.br - www.itirucu.ba.gov.br
Itirucu - Bahia CEP 45350-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE001/2021

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DAS OBRAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____
NOME DA EMPRESA Nº DO CNPJ
com sede na _____, _____, _____, _____
ENDEREÇO COMPLETO CEP CIDADE UF
neste ato representada por _____, RG nº _____,
NOME DO REPRESENTANTE NÚMERO DO RG
emitido pelo(a) _____, e CPF nº _____, na condição de seu
ÓRGÃO EMISSOR Nº DO CPF
representante legal, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
NOME
portador(a) do R.G. nº. _____, emitido pelo (a) _____, CPF nº. _____
Nº DO RG EMISSOR Nº DO CPF
para realizar visita ao local da obra objeto do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico,
autuado sob o nº. PE001/2021, pelo Município de Itirucu, Estado da Bahia.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2021

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)
CARIMBO DO CNPJ

DECLARO que a visita aos locais das obras foi efetivada, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório nº. PE 001/2021.

Em ____/____/____.

ASSINATURA DO SERVIDOR